

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.**

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armando Praça ,805, Várzea da Matriz, na cidade de Aracati, Ceará, CEP. 62.800-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.986.520/0001-02, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº. 003 de 15 de janeiro de 2024**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|---|
| DATA DO AVISO DE DISPENSA: | 15 de abril de 2024. |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: | 18 de abril de 2024, até as 17:00hs. |
| FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: | As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao@cpsmar.ce.gov.br disponível no site da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR , na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima. |

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do consórcio através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do órgão, disponível em: <https://cpsmar.ce.gov.br/portaldecompras>.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NA MODALIDADE COM FASE ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - DR EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo I e IV ao Termo de Referência;
- 1.2.3 – Anexo V Minuta da Proposta;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo e-mail: licitacao@cpsmar.ce.gov.br disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CPSMAR, para exercício de 2024, na classificação:

| PROGRAMA / ATIVIDADE | ORGÃO | ELEMENTO DE DESPESAS | SUBELEMENTO |
|------------------------|---|----------------------|--------------|
| 0101.10.302.0403.2.001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE. | 3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.99 |

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado para contratação será com base no menor valor unitário mediante remuneração conforme valor proposto, referente ao somatório da arrecadação das taxas de inscrições para os cargos dos níveis fundamental, médio e superior, que terão que ser arrecadadas diretamente dos candidatos, não trazendo nenhum custo a mais ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, bem como arcando com os custos dos referidos boletos bancários pertinentes. da inscrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | VR. UNIT. MÉDIO | VR. TOTAL MÉDIO |
|------|--|------|-------|-----------------|-----------------|
| 1 | Valor da taxa de inscrições para candidatos de nível superior | SERV | 1000 | R\$ 146,67 | R\$ 146.666,67 |
| 2 | Valor da taxa de inscrições para candidatos de nível médio | SERV | 1500 | R\$ 120,00 | R\$ 180.000,00 |
| 3 | Valor da taxa de inscrições para candidatos de nível fundamental | SERV | 500 | R\$ 90,00 | R\$ 45.000,00 |

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços deverão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao@cpsmar.ce.gov.br disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.
6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.
- 8.4. **Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.**
- 8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o CPSMAR revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O CPSMAR deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo CPSMAR.

Aracati-CE, em 15 de Abril de 2024.

Edvânia Viana Maia
EDVÂNIA VIANA MAIA
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NA MODALIDADE COM FASE ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - DR EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1- O reconhecimento e valorização da formação dos trabalhadores como componentes do processo de qualificação, contribuindo assim desta forma para a efetivação das políticas-públicas como condição indispensável para alcançar níveis excelentes de eficiência e eficácia administrativas;
- 2.2- Obviamente, o ingresso no serviço público mediante Processo Seletivo, é condição indispensável para que esse cenário possa ser alcançado, ao mesmo tempo em que torna possível a aplicação dos princípios básicos da administração pública, dentre os quais destacamos a impessoalidade.
- 2.3- A realização de Processo Seletivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, visa atender aos dispositivos constantes na Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso II e demais atos subsequentes.
- 2.4- A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21. As razões que levam a esta forma de contratação, se devem aos procedimentos adotados em nível nacional e as decisões já tomadas pelo Tribunal de Contas da União em relação à matéria (AC-2109-24/08-2, AC-0569-16/05-P, AC-2360-25/08-2 e AC-6677-44/09-2).

3. OBJETIVOS:

3.1- Este Termo de Referência tem por objetivo definir as metas e as ações a serem desenvolvidas pela empresa/instituição a ser contratada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR para prestação de serviços de organização e realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 4.1 - Coordenação do processo de inscrição;
- 4.2 - Confeção da ficha de inscrição para realização das inscrições do Processo Seletivo;
- 4.3 - Elaboração dos critérios de análise curricular para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados.
- 4.4 - Acompanhamento, recebimento e julgamento dos recursos da avaliação de títulos, por meio de prepostos expressamente indicados.

reprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos que inscritos como deficientes, que terão lista à parte;

- 4.6 - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Processo Seletivo;
- 4.7 - Obediência ao cronograma incluso na Minuta do Edital do Processo Seletivo;
- 4.8 - Resposta a possíveis recursos administrativos, por ventura interpostos;
- 4.9 - Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, por ventura impetrados;
- 4.10 - Responsabilidade pela ampla divulgação do Processo Seletivo;
- 4.11 - Responsabilidade pela elaboração de minutas por meio da CONTRATADA para regular publicação e divulgação, por meio do sítio eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, do resultado do Processo Seletivo.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 - CADASTRO DO BANCO DE DADOS;

Após a realização das inscrições, será gerado o banco de dados para a conferência dos títulos, mediante processamento de Cadastro Geral dos Candidatos.

5.2 - BANCAS EXAMINADORAS;

A empresa/instituição regularmente contratada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMA será responsável pela contratação e treinamento dos profissionais que irão compor as bancas avaliadoras.

Estimativa de Inscritos: 3.000 (três mil candidatos).

5.3 – QUADRO DE VAGAS;

Serviços Especializados e Operacionais em Saúde

| POLICLÍNICA | | | | |
|---|--|-------|---------------|------------------------------|
| Vagas, Atribuições do Cargo, Carga horária e Salários | | | | |
| EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS BÁSICOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO (R\$) |
| Médico especialista em Clínica Médica | Graduação em medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica e/ou membro da sociedade brasileira de Clínica Médica. | CR | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |

| | | | | |
|--|--|----------|--------|------------------------------|
| Médico especialista em Cirurgia Geral | Graduação em medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em cirurgia geral e/ou membro da sociedade brasileira de Cirurgia Geral. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Ortopedia e Traumatologia | Graduação em medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Traumatologia e Ortopedia e/ou membro da sociedade brasileira de Traumatologia e Ortopedia. | 02 VAGAS | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetrícia. | 02 VAGAS | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Gastroenterologista Geral e Endoscopia Digestiva | Graduação em medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia e/ou membro da sociedade brasileira de Gastroenterologia. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Oftalmologia | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade brasileira de Oftalmologia. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Urologia | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade brasileira de Urologia. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Otorrinolaringologia | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou, membro da sociedade brasileira de Otorrinolaringologia. | 02 VAGAS | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade brasileira de Radiologia. | 02 VAGAS | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |

| | | | | |
|--|---|----------|--------|------------------------------|
| Médico especialista em Cardiologia | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade brasileira de Cardiologia. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Cardiologia/ Ecocardiografia | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade brasileira de Cardiologia com habilidade para realização de ecocardiograma. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Cardiologia/ Ergometria | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade brasileira de Cardiologia com habilidade para realização de ergometria. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Mastologia | Graduação em medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade brasileira de Mastologia. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Pediatria | Graduação em medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Pediatria e/ou membro da sociedade brasileira de Pediatria. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Dermatologia | Graduação em medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Dermatologia e/ou membro da sociedade brasileira de Dermatologia. | 02 VAGAS | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Neurologia | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Neurologia e/ou membro da sociedade brasileira de Neurologia. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Neuropediatria | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Neuropediatria e/ou membro da sociedade brasileira de Neuropediatria. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |

Fls 067
CPSMAR

| | | | | |
|--|--|----------|--------|---------------------------------|
| Médico especialista em Anestesiologia | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Anestesiologia e/ou membro da sociedade brasileira de Anestesiologia. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Coloproctologia | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Coloproctologia e/ou membro da sociedade brasileira de Coloproctologia. | 01 VAGA | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Médico especialista em Endocrinologia | Graduação em Medicina, com registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia e/ou membro da sociedade brasileira de Endocrinologia. | CR | 20 H/S | R\$ 5.071,37 + Insalubridade |
| Enfermeiro | Graduação em Enfermagem em curso reconhecido pelo MEC com registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 03 VAGAS | 40 H/S | R\$ 4.318,18*** + Insalubridade |
| Farmacêutico | Graduação em Farmácia em curso reconhecido pelo MEC com registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | CR | 30 H/S | R\$ 2.135,08 + Insalubridade |
| Fisioterapeuta | Graduação em Fisioterapia em curso reconhecido pelo MEC com registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 03 VAGAS | 30 H/S | R\$ 2.108,37 + Insalubridade |
| Fonoaudiólogo | Graduação em Fonoaudiologia em curso reconhecido pelo MEC com registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 02 VAGAS | 30 H/S | R\$ 2.108,37 + Insalubridade |
| Nutricionista | Graduação em Nutrição em curso reconhecido pelo MEC com registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 01 VAGA | 30 H/S | R\$ 2.135,08 + Insalubridade |
| Psicólogo | Graduação em Psicologia em curso reconhecido pelo MEC com registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 01 VAGA | 30 H/S | R\$ 2.135,08 + Insalubridade |

Fis. 068
CPSMAR

| | | | | |
|------------------------|---|----------|--------|---------------------------------|
| Assistente Social | Graduação em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC com registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente | 01 VAGA | 30 H/S | R\$ 2.135,08 + Insalubridade |
| Terapeuta Ocupacional | Graduação em Terapia Ocupacional em curso reconhecido pelo MEC com registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente | 01 VAGA | 30 H/S | R\$ 2.108,37 + Insalubridade |
| Técnico de Farmácia | Ensino médio completo com curso específico de técnico em farmácia com registro no órgão profissional competente | 01 VAGA | 40 H/S | R\$ 1.412,00 + Insalubridade |
| Técnico de Laboratório | Ensino médio completo com curso específico de técnico em laboratório com registro no órgão profissional competente | CR | 40 H/S | R\$ 1.412,00 + Insalubridade |
| Técnico de Enfermagem | Ensino médio completo com curso específico de técnico em enfermagem com registro no órgão profissional competente | 07 VAGAS | 40 H/S | R\$ 3.022,73*** + Insalubridade |
| Técnico em Radiologia | Ensino médio completo com curso específico de técnico em radiologia com registro no órgão profissional competente | 02 VAGAS | 24H/S | R\$ 1.576,00 + Periculosidade |

Fls 069
CPSMAR

| CEO (Cargos, Requisitos Básicos, Vagas, Atribuições do Cargo, Carga Horária e Salários) | | | | |
|--|---|----------|---------------|------------------------------|
| EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS BÁSICOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO (R\$) |
| Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia | Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente, com especialização em Endodontia. | 03 VAGAS | 16 H/S | R\$ 3.388,80 + Insalubridade |
| Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais | Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente, com especialização em atendimento a pacientes especiais. | 01 VAGA | 16 H/S | R\$ 3.388,80 + Insalubridade |
| Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia | Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente, com especialização em periodontia. | 01 VAGA | 16 H/S | R\$ 3.388,80 + Insalubridade |

| | | | | |
|---|---|----------|--------|------------------------------|
| Cirurgião Dentista Especialista em Prótese | Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente, com especialização em prótese. | 02 VAGAS | 16 H/S | R\$ 3.388,80 + Insalubridade |
| Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia Traumatoma-Buco-Maxilo- Facial | Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente, com especialização em Cirurgia Traumatoma-BucoMaxilo-Facial. | 02 VAGAS | 16 H/S | R\$ 3.388,80 + Insalubridade |
| Cirurgião Dentista Especialista em Odontopediatria | Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente, com especialização em Odontopediatria. | 01 VAGA | 16 H/S | R\$ 3.388,80 + Insalubridade |
| Auxiliar em Saúde Bucal | Ensino médio completo com curso específico de auxiliar em saúde bucal com registro no órgão profissional competente | 04 VAGAS | 40 H/S | R\$ 1.412,00 + Insalubridade |
| Auxiliar de Prótese Dental | Ensino médio completo com curso específico de auxiliar em prótese dental com registro no órgão profissional competente | CR | 40 H/S | R\$ 1.412,00 + Insalubridade |
| Técnico em Saúde Bucal | Ensino médio completo com curso específico de técnico em saúde bucal com registro no órgão profissional competente | 04 VAGAS | 40 H/S | R\$ 1.412,00 + Insalubridade |
| Técnico de Prótese Dental | Ensino médio completo com curso específico de técnico em prótese dental com registro no órgão profissional competente | 01 VAGA | 40 H/S | R\$ 1.985,80 + Insalubridade |

Serviços Técnicos, de Assessoramento e de Suporte Operacional

| CEO e POLICLINICA (Cargos, Requisitos Básicos, Vagas, Atribuições do Cargo, Carga horária e Salários) | | | | |
|--|--|---------|---------------|------------------------------|
| EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS BÁSICOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO (R\$) |
| Controlador | Graduação em Administração, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 01 VAGA | 40 H/S | R\$ 4.500,00 + Insalubridade |

| | | | | |
|--|---|----------|--------|------------------------------|
| Assistente Técnico de Recursos Humanos | Graduação em Recursos Humanos em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | CR | 40 H/S | R\$ 1.807,38 + Insalubridade |
| Técnico em informática | Ensino médio completo com curso específico de técnico em Informática. | 02 VAGAS | 40 H/S | R\$ 1.480,83 + Insalubridade |
| Auxiliar administrativo | Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel, power point ou similares). | 09 VAGAS | 40 H/S | R\$ 1.412,00 + Insalubridade |
| Auxiliar de escritório | Ensino médio completo. | 10 VAGAS | 40 H/S | R\$ 1.412,00 + Insalubridade |
| Motorista | Ensino médio completo com Carteira Nacional de Habilitação tipo B. | 01 VAGA | 40 H/S | R\$ 1.412,00 + Insalubridade |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino fundamental completo. | 07 VAGAS | 40 H/S | R\$ 1.412,00 + Insalubridade |
| Vigia | Ensino fundamental completo. | 08 VAGAS | 40 H/S | R\$ 1.412,00 + Insalubridade |

* As contratações serão de acordo com as necessidades, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados;

** 10% das vagas são destinadas a pessoas com deficiência – PCD;

*** Composição Salarial dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem: Enfermeiro - R\$ 1.735,08 (salário estatuto) + R\$ 2.583,10 (Complementação União); Técnico de Enfermagem - R\$ 1.412,00 (salário estatuto) + R\$ 1.610,73 (Complementação União).

* As contratações serão de acordo com as necessidades, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados;

** 10% das vagas são destinadas a pessoas com deficiência – PCD.

5.4 – PROVAS:

5.4.1 - Constituída de fase única de Prova de Títulos (análise curricular), de caráter eliminatório e classificatório.

5.5 – CORREÇÃO DAS PROVAS:

5.5.1 - A correção das provas de títulos será feita através de professores de responsabilidade da CONTRATADA a análise dos títulos e atribuem as respectivas pontuações.

5.6 – RESULTADO:

5.6.1 - A empresa/instituição contratada deverá emitir as seguintes listagens:

- relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;

- c) listagem de candidatos classificáveis por cargo, com respectivas notas obtidas;
- d) listagem de candidatos reprovados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- e) outras relações que o Consórcio vier a solicitar.

5.7 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

5.7.1 - A empresa/instituição regularmente contratada deverá obedecer ao cronograma de atividades do Processo Seletivo, conforme normas contidas no respectivo Edital.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 - Os serviços deverão ser totalmente executados e concluídos dentro do prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.
- 6.2 - Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados, e poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

7 – DO VALOR:

7.1 A CONTRATADA compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnico-especializados, mediante remuneração conforme valor proposto, referente ao somatório da arrecadação das taxas de inscrições para os cargos dos níveis fundamental, médio e superior, que terão que serem arrecadadas diretamente dos candidatos, não trazendo nenhum custo a mais ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, bem como arcando com os custos dos referidos boletos bancários pertinentes.

7.2 Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei.

8. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES: (Será solicitado os seguintes documentos da instituição que ofertar a melhor proposta)

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e, Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição na:
a) Fazenda Federal (CNPJ).

8.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:
a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.
- c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS da sede da licitante.

8.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

8.2.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “CONTRATADA”.

8.3.1.1. A comprovação de que trata o subitem 8.3.1. Deverá sê-lo por meio de atestados de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente realizou no mínimo 02 (dois) concursos públicos ou processos seletivos para no mínimo 3.000 (três mil) candidatos, com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes de escolaridade, devendo o atestado indicar a entidade CONTRATANTE, seu CPNJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, os cargos para o qual foi realizado o concurso ou Processo Seletivo, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

8.4.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1. Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.5.2. Declaração que possui gráfica própria ou exclusiva para a confecção de todos os materiais gráficos necessários a aplicação do Processo Seletivo público.

8.5.3. Declaração assumindo **possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como armazenamento em sala-cofre própria**, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.

8.5.4. A LICITANTE/PROPONENTE que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação ou que os apresentar em desacordo com as normas deste certame, será considerada automaticamente inabilitada, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 - A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

9.2 - Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR a fiscalização das atividades.

9.3 - Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar a proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE.

9.4 - A empresa/instituição a ser contratada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, sob as penas da Lei, a cerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

9.5 Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar pôr Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

9.6 Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

09.7 São anexos deste Termo de Referência:

- ANEXO I: Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- ANEXO II: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- ANEXO III: Minuta do Contrato;
- ANEXO IV: Minuta de Proposta de Preço

Aracati - CE, 12 de abril de 2024.

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS
FALCAO:85171077487
Analogically signed by ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS
FALCAO:85171077487
Adobe Acrobat Reader version: 2023.008.20555
Ana Alice Fernandes de Castro Falcão
Secretária Executiva

ANEXO I- MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| | | | |
|-------------------------------------|--|-----------------|------|
| ETAPA: | FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA | | |
| RISCO: | Especificação ineficiente da demanda | | |
| DANO: | Contratação e execução deficiente do objeto | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Média | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazos estabelecidos. | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Reencaminhar ao setor responsável para correção e aprimoramento das informações e descrição do objeto | | |
| RESPONSÁVEL | SETOR DEMANDANTE | | |

| | | | |
|-------------------------------------|--|-----------------|------|
| ETAPA: | ATUAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO | | |
| RISCO: | Descumprimento de formalidade legal | | |
| DANO: | Realizar estudo falho ou incompleto, podendo ocasionar prejuízos nas contratações. Comprometer atividades essenciais das unidades demandantes. | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Médio | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Adotar check list de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratações. | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Capacitar e designar membros com mais experiência em contratações. Planejamento antecipado as necessidades futuras | | |
| RESPONSÁVEL | AUTORIDADE COMPETENTE | | |

| | | | |
|-------------------------------------|--|-----------------|------|
| ETAPA: | ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA | | |
| RISCO: | Falha na elaboração do Termo de Referência | | |
| DANO: | Licitação fracassada, desertas, com contratações e execuções ineficientes. | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Alta | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Propor lista de verificação que identifique possíveis erros, criar sistema de dupla checagem de todos os termos de referência criados. | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes. | | |
| RESPONSÁVEL: | EQUIPE DE PLANEJAMENTO | | |

| | | | |
|-------------------------------------|--|-----------------|------|
| ETAPA: | ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA | | |
| RISCO: | Falha na elaboração do Termo de Referência | | |
| DANO: | Licitação fracassada, desertas, com contratações e execuções ineficientes. | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Alta | IMPACTO: | Alto |

| | |
|-----------------------------|--|
| AÇÃO PREVENTIVA: | Propor lista de verificação que identifique possíveis erros, criar sistema de dupla checagem de todos os termos de referência criados. |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes. |
| RESPONSÁVEL: | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON FERNANDES ZARANZA
Data: 15/04/2024 16:24:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Fernandes Zaranza
Diretora do CEO

Aracati (CE) em 12 de abril de 2024.
Documento assinado digitalmente
gov.br JANETE PEREIRA CIRILO DA SILVA
Data: 15/04/2024 16:15:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janete Pereira Cirilo da Silva
Diretora da Policlínica

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCAO:85171077487
Digitally signed by ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCAO:85171077487
Adobe Acrobat Reader version: 2023.008.20555

APROVADO POR:

Ana Alice Fernandes de Castro Medeiro Falcão
SECRETÁRIA EXECUTIVA- CPSMAR

ANEXO II- DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldopreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial: inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil, Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil, Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso:

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV). À comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- V) À comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) À comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço = FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- VIII) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12 440/2011.
- IX) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal. - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- X - Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

- I) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do S 3º do art. 88 desta Lei;
- II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício - DRE e demais demonstrações contábeis (Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados - DLPA e as Notas explicativas) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 6.2.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 6.2.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.2.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 6.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício - DRE e demais demonstrações contábeis (Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados - DLPA e as Notas explicativas) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- a). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- b). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

DECLARAÇÃO DE MEI/MEI/EPP (conforme o caso);

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação ou Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

ANEXO III
MINUTA - TERMO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO, POR INTERMÉDIO DO(A) E A EMPRESA

O Consórcio de por intermédio do(a) (órgão demandante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº, de de de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT Código | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------------|-----|------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... (.....), Sendo o valor de R\$... (...) para o CEO, e o valor de R\$ (...) para a POLICLÍNICA.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que for entregue a nota fiscal ao órgão contratante com a entrega parcial ou definitiva de acordo como previsto no termo de referência.

Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo ou parcial do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme quando for o caso;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Estadual em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20....

CNPJ/MF sob o nº _____

Sr (a). _____

Secretária Executiva

CPF sob nº _____

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ/MF sob o nº _____

NOME _____

Representante - CPF sob nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ANEXO IV
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR.

Ao setor de Contratações,

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados (as) Senhores (as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o
PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|--------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável legal